

	Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades	POL009
		Revisão: 02
		Data:25/07/2024

1. INTRODUÇÃO

O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com o Código de Ética e Conduta, políticas, normas e procedimentos aplicáveis.

2. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo orientar quanto às regras de concessão e recebimento de Brindes, Refeições, Hospitalidades, Entretenimentos e Eventos de Relacionamento.

Oferta e recebimento de Brindes e hospitalidade fazem parte do bom relacionamento corporativo. Por outro lado, se realizadas de forma inadequada, podem gerar conflitos de interesses e/ou danos à imagem da Unimed Campinas.

Esta Política está sujeita a revisões em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos da Unimed Campinas.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. COLABORADORES

Esta política se aplica a todos os Colaboradores da Unimed Campinas, independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Para efeitos do programa de integridade, são “Colaboradores” Funcionários com vínculo CLT, os Cooperados com atividades operacionais exercidas na Unimed Campinas, Conselheiros, Diretores.

3.2. FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CLIENTES

Fornecedores, prestadores de serviço e clientes que se relacionem com a Unimed Campinas devem ser informados, observar e aplicar as mesmas previsões desta Política com relação a seus empregados que, de algum modo, possuam relação direta com a Unimed Campinas.

4. DIRETRIZES

4.1. BRINDES E PRESENTES

A Unimed Campinas permite a prática de oferecimento ou recebimento de Brindes e Presentes, com o objetivo exclusivo de iniciar ou estreitar relações comerciais, visando, por exemplo, divulgar seu nome e sua marca e apresentar seus produtos e serviços ao mercado interno e externo. Para tanto, é necessário comprovar que o oferecimento de Brindes, não tem propósito de obtenção de nenhuma vantagem competitiva. Contudo, a Cooperativa acredita que a oferta ou o recebimento, sejam estes ocasionais ou frequentes, de Brindes, ou outros favores a Colaboradores podem ser percebidos como uma tentativa de influenciar o processo decisório em transações de negócios. Para evitar que essa percepção tenha interpretação equivocada, os seguintes padrões devem ser obedecidos:

- Benefícios oferecidos no exercício da função não devem ser transformados em vantagem pessoal;
- Descontos em serviços e/ou produtos devem ser revertidos à Unimed Campinas e não incorporados pelo recebedor;
- Convite ou inscrição para participação de conferências, seminários, palestras ou eventos de interesse da Unimed Campinas devem ser comunicados e autorizados pelo superior imediato, para que dê o tratamento e a destinação adequados, se necessário a área de Compliance deve ser acionada para avaliação de riscos;

	Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades	POL009
		Revisão: 02
		Data:25/07/2024

- Convites para eventos culturais e esportivos somente devem ser aceitos após aprovação do superior imediato, desde que tenham sido oferecidos à Unimed Campinas em caráter institucional, sem destinatário exclusivo;
- Brindes e premiações ganhos em apresentações de projetos que representem a organização pertencem à Unimed Campinas.
- No caso de recebimento de brindes ou presentes de beneficiários, fornecedores ou parceiros, a distribuição coletiva seja estimulada, quando possível, sem a destinação exclusiva a uma única pessoa.

Na hipótese de o Colaborador receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas nesta Política, deverá devolvê-lo ao remetente com uma carta explicativa, a qual informará sobre o necessário atendimento ao Programa de Integridade e Código de Ética da Unimed Campinas, e no caso de impossibilidade de devolução, será destinado à doação via área de Responsabilidade Social.

4.1.1. Âmbito Privado:

É permitido a oferta e o recebimento de Brindes e Presentes referentes a itens promocionais de valor máximo de 20% do salário-mínimo vigente. Qualquer bem que não possua alguma dessas características não deverá ser ofertado ou recebido.

Não aceitamos ou oferecemos:

- Brindes ou presentes que, por sua habitualidade, características ou circunstâncias, possam ser interpretados como sendo feito com intenção de afetar o critério imparcial do receptor, para favorecimento de negociações. O recebimento de presentes ou brindes que violem esta Política, pode caracterizar obtenção de vantagem ou influência, materializando Conflito de Interesses, em conformidade com a POL010 – Política de Conflitos de Interesses e Pessoas Expostas Politicamente
- Brindes ou presentes que sejam intermediados por familiares ou Terceiros relacionados aos Colaboradores.
- Brindes ou presentes com valores superiores ao valor máximo estabelecido nesta política
- Brindes ou presentes em dinheiro, em qualquer formato de transação monetária ou moeda corrente.

Brindes ou Presentes recebidos fora dos critérios estabelecidos, devem ser informados para a área de Compliance, que avaliará e recomendará a destinação do item junto à área de Responsabilidade Social, sendo avaliada doação para instituições de caridade. Casos avaliados como críticos ou de descumprimento, serão reportados ao Comitê de Ética.

4.1.2. Agentes Públicos:

A oferta e/ou recebimento de Brindes ou Presentes de Agentes Públicos, de qualquer valor, não será permitida pela Unimed Campinas. A recusa deverá ser realizada por meio de Carta de Recusa de Brindes e Hospitalidades.

4.2. HOSPITALIDADES

Hospitalidade consiste na oferta e/ou recebimento de refeições, entretenimentos e benefícios de viagem, é pode ser permitido, desde que tenha como propósito a promoção ou demonstração dos produtos e serviços ou caráter educativo aplicável em benefício da cooperativa, devendo ser aprovada pela Superintendência e avaliada pela área de Compliance, que emitirá parecer de riscos atribuídos as situações identificadas, bem como recomendação para situações identificadas.

	Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades	POL009
		Revisão: 02
		Data:25/07/2024

Caso a hospitalidade se refira a treinamentos, congressos ou qualquer tipo de evento técnico sobre produtos e insumos adquiridos ou que estejam em vias de ser incorporados aos nossos serviços, a aprovação poderá ser realizada pelo Gerente responsável e submetido a avaliação da área de Compliance. Cabe ressaltar, em conformidade com a POL016 – Contratação de Fornecedores e Terceiros, que toda a comunicação entre Fornecedores e Unimed Campinas, deverá ser realizada diretamente pela área de GSH – Gerência de Suprimentos Hospitalares, sendo vetada qualquer solicitação e/ou comunicação direta das áreas de negócio para com Fornecedores.

4.2.1. **Âmbito Privado:** a concessão e/ou recebimento de hospedagem deve ser previamente aprovado pelo superior imediato e comunicado a área de Compliance, não sendo permitido oferta e/ou recebimento que caracterize benefício pessoal.

4.2.2. **Agentes Públicos:** a concessão e/ou recebimento de Hospitalidades a Agentes Públicos, de qualquer valor, deverá ser obrigatoriamente avaliada pela área de Compliance e aprovada previamente pela Diretoria responsável pela área.

4.3. TRATAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

É proibido em qualquer circunstância prometer, oferecer, autorizar ou pagar qualquer item de valor a funcionário público, candidato, partido político, com intuito de influenciar ou induzir a obtenção de quaisquer tipos de vantagens.

4.4. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

É responsabilidade de todos os Colaboradores comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos desta Política, bem como as normas, outras políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade da Unimed Campinas.

As comunicações de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas via: Canal de Denúncias da Unimed Campinas através das seguintes ferramentas:

- **E-mail:** unimedcampinas@aloetica.com.br
- **Telefone:** 0800-227-7336
- **Site:** aloetica.com.br/unimedcampinas

Quando da comunicação das violações, deverá ocorrer a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas, cabendo a área de Compliance da Unimed Campinas a tempestiva avaliação dos danos gerados, submetendo a recomendação para deliberação e decisão primariamente ao Comitê de Ética, definida estratégia de regularização, para o seu correto direcionamento.

As violações às normas, políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Integridade da Unimed Campinas podem resultar em penalidades civis e criminais para a Unimed Campinas e seus Colaboradores e/ou representantes envolvidos.

O departamento de Compliance analisará os relatos e definirá as medidas disciplinares que serão adotadas, conforme as diretrizes da Código de Ética da Unimed Campinas, bem como outras Políticas envolvidas.

4.5. EXCEÇÃO

Quaisquer exceções as regras aqui apresentadas devem ser encaminhadas formalmente para análise do departamento de Compliance da Unimed Campinas. O acionamento deverá seguir o processo de abertura de SOS Compliance, para avaliação do cenário e atendimento aos critérios

	Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades	POL009
		Revisão: 02
		Data:25/07/2024

estabelecidos nesta Política, sendo necessário de acordo da gestão imediata e/ou Superintendente direto.

Caso de situações específicas, a avaliação poderá ser direcionada a área de Compliance via abertura de SOS – Dúvidas.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Documentos Internos:

- Código de Ética Unimed Campinas
- Código de Ética Fornecedores Unimed Campinas
- POL010 – Política de Conflitos de Interesses e Pessoa Exposta Politicamente
- POL011 – Política de Consequências Colaboradores (Restrito a GRC, Conselheiros e RH)
- POL016 – Política de Contratação de Terceiros
- POL028 – Política de Consequências para desvio de conduta de Cooperados (Restrito a GRC, Conselheiros e RH)

6. ANEXOS

Não há.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data:	Revisão:	Descrição da Alteração:
25/07/2024	02	Alteração de texto, inclusão de referências aos documentos internos

Elaborador	Revisor	Aprovador
Rafael Brendli Tozetti GRC	André Alves Vitor GRC	Rafael Brendli Tozetti GRC Comitê de Ética Conselho de Administração